

Diário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3245

<u> Ji-Paraná (RO), 25 de março de 2020</u>

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....PÁG. 01 TERMOS DE PARALISAÇÃO......PÁG. 01 PORTARIAS......PÁG. 03

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Primeiro Termo de Prorrogação ao contrato nº 015/

Referente ao Proc. nº 228/CMJP/2017 Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO

E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE Objeto: Prestação de serviços realização de Concurso

Prazo: 03/03/2020 à 30/07/2020 (art. 57, II, Lei 8.666/93)

Dotação Orçamentária (o mesmo do contrato pois não haverá acréscimo ao respectivo termo aditivo) A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3300/2019.

01 – Legislativa 01.031 – Ação Legislativa 01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Mu-

nicipal 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVI-COS AMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais.

Dárcia Nobre Procuradora da CMJP Portaria 011/2020 OAB/RO 4443

TERMOS DE PARALISAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



Obra: Construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial Rondon I

Contrato: n.º 031/PGM/PMIP/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

008/GESCON/SEMPLAN/2020

PROCESSO: 1-3447/2019 (SEMOSP/SEMPLAM)

Objeto Contratual: Construção de estação de tratamento de esgoto - ETE no Residencial

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar, de ofício, a vigência e execução da obra acima citada, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos:
Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, atravês dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:

Inicio da paralisação: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes

PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



(**) PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS JI-PARANÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

009/GESCON/SEMPLAN/2020

PROCESSO: 1-1082/2019 (SEMETUR/SEMPLAM)

Motivo: Paralisar <u>de oficio</u>, a execução da obra acima citada, em razão de necessidade público tendo em vista as disposições contidas no Decreto n. 12533/GAB/PM/IP/2020, através do qu decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Ji-Paraná.

icio da paralisação: 23 de março de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



Empresa: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Obra: REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS Contrato: n.º 017/PGM/PMJP/2020 - PROCESSO 1-4501/2019

Obra: REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO UNIDADE 02 (ABRIGO) Contrato: n.º 066/PGM/PMJP/2019 - PROCESSO 1-680/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

010/GESCON/SEMPLAN/2020

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUCÃO

Motivo: Paralisar, <u>de oficio</u>, a vigência e execução das obras acima citadas, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, através dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

uspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender : gem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado rme abaixo transcrito:

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes desse prazo.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



resa: FUHRMANN & CIA LTDA

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ontrato nº 091/PGM/PMJP/2018 - PROCESSO 1-14702/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

011/GESCON/SEMPLAN/2020

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar, <u>de ofício</u>, a vigência e execução da obra acima citada, em razão de necessida pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decre Estadual n. 24.8897/2020, a través dos qua decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública no Estado e de Emergên da Saúde Pública no Município de Ji-Paran 6.

nicio da paralisação: 23 de marco de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamen Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



Empresa: EDIFICARE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO CONTRO ES 906/FGM/PMIP/2020 - PROCESSO 1-6308/2019

Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL P**ÉROLA** CONTROL : ¹⁰ 907/FGM/PMIP/2020 - PROCESSO 1.7401/2019

Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO C.M.E.I. NOSSO LLAR Contrato: nº 005/PGM/PMIP/2020 – PROCESSO 1-7402/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

012/GESCON/SEMPLAN/2020

ralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar, <u>de oficio</u>, a vigência e execução das obras acima citadas, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, atravês dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Inicio da paralisação: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes desse prazo.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



netação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

013/GESCON/SEMPLAN/2020

PROCESSO: 1-4053/2019 (SEMOSP/SEMPLAM)

Objeto Contratual: Pavimetação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas

Etapas paralisadas: EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar <u>de ofício</u>, a execução da obra acima citada, em razão de necessidade pública tendo em vista as disposições contidas no Decreto n. 12533/GAJPM/JP/2020, através do qu decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Ji-Paraná.

Prazo Previsto: Por 30 dias. Prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução a desse prazo.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

014/GESCON/SEMPLAN/2020

PROCESSO: 1-3179/2019 (SEMOSP/SEMPLAM)

Etapas paralisadas: EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar <u>de ofício</u>, a execução da obra acima citada, em razão de necessidade pública e tendo em vista as disposições contidas no Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020, através do qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Ji-Paranç

Prazo Previsto: Por 30 dias. Prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes desse

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



Empresa: NORTE EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPF

Obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CAMILA LOPES VAGUE
Contrato: n.º 032/PGM/PMJP/2016 - PROCESSO 1-2226/2016
TERMO DE COMPROMISSO PAC2 11124/2014-FNDE

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUCÃO

Motivo: Paralisar, de ofício, a vigência e execução da obra acima citada, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, através dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado conforme abaixo transcrito:

Inicio da paralisação: 23 de março de 2020

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes desse prazo.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

ecretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARQUE DOS PIONEIROS EM JI-PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Motivo: Paralisar, de ofício, a vigência e execução da obra acima citada, em razão de necessidade

pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, através dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado conforme abaixo transcrito:

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes dess

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejament Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

Empresa: CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP

ontrato nº 037/PGM/PMJP/2017 - PROCESSO 1-14822/2016

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUCÃO

nicio da paralisação: 23 de março de 2020.



Obra: Execução de obra para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias

ırbanas do Município de Ji-Paraná /RO C**ontrato** n. 012/PGM/PMJP/2019- PROCESSO 1-10568/2018

Obra: Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

016/GESCON/SEMPLAN/2020

Contrato: n.º 002/PGM/PMJP/2019 – PROCESSO 1-10712/2018 TERMO DE COMPROMISSO PAC 208239/2014-FNDE

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Empresa: HELIO TSUNEO IKINO - EPP

Motivo: Paralisar, de oficio, a vigência e execução da obra acima citada, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, através dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado conforme abaixo transcrito:

Prazo Previsto: Por $30~{\rm dias},$ prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes desse prazo.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO fecretário Municipal de Planejament Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE II-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



Empresa: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

ODTA: COILCIUSAG DA COISTA BASA DO CERTA O PRAIRCIPIA DE CAMBRE PERTEIRA DE AIMEIDA CONTRATO, 002/PGM/PMJP/2020-PROCESSO 1-9810/2019 TERMO DE COMPROMISSO nº PAC2 11124/2014

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

018/GESCON/SEMPLAN/2020

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar, de ofício, a vigência e execução das obras acimas citadas, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Jecreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/IP/2020, através dos Juais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado conforme abaixo transcrito:

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes dess

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejament Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



JI-PARANÁ
Prefetura Manicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



Empresa: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI

Obra: Conclusão da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia

de Oliveira Contrato: n.º 001/PGM/PMJP/2020 - PROCESSO 1-9809/2019 TERMO DE COMPROMISSO PAC2 11143/2014-FNDE

Obra: Conclusão da Construção da Escola Municipal de Educação Infantil Edmilson da Silva Reis Contrato: n.º 003/PGM/PMIP/2020 - PROCESSO 1-9813/2019 TERMO DE COMPROMISSO PAC2 8149/2014-FNDE

> TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

019/GESCON/SEMPLAN/2020

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar, <u>de oficio</u> a vigência e execução das obras acimas citadas, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, através dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:

Inicio da paralisação: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes

PEDRO CABECA SOBRINHO

pecretario Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE II-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEIAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



Empresa: TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Obra: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ESMERALDA AYRES DE OLIVEIRA Contrato: n.º 004/PGM/PMJP/2020 - PROCESSO 1-9839/2019 TERMO DE COMPROMISSO PAC2 11124/2014-FNDE

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVICOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

020/GESCON/SEMPLAN/2020

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar, <u>de ofício</u>, a vigência e execução da obra acima citada, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/JP/2020, através dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:

cio da paralisação: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes desse prazo.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejament Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado

pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

> PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMIJP/2018"

Marcito Pinto

José Roberto França de Andrade Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos

Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS



EMPRESA: G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contrato: n.º 012/PGM/PMJP/2020 - PROCESSO 1-6546/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

021/GESCON/SEMPLAN/2020

aralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Paralisar, <u>de oficio</u>, a vigência e execução da obra acima citada, em razão de necessidade pública e tendo em vista as determinações dos órgãos competentes contidas nos: Decreto Estadual n. 24.887/2020, e o Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/IP/2020, através dos quais decretam situação de Calamidade Pública no âmbito da Saúde Pública do Estado e de Emergência da Saúde Pública no Município de Ji-Paraná.

Fal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender : contagem dos prazos a fim de resguardardá-los até que findos o motivo acima explanado conforme abaixo transcrito:

Inicio da paralisação: 23 de março de 2020.

Prazo Previsto: Por 30 dias, prorrogáveis ou podendo ser reiniciada a execução antes desse prazo.

PEDRO CABECA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIAS



Estado de Rondônia itura Municipal de Ji-Paraná



PORTARIA CONJUNTA N. 001/GAB/SEMAS/SEMED/SEMAGRI/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

- A declaração da Organização Mundial de Saúde, do dia de 11 de março de 2020, que o surto da doença **Covid-19**, caudada pelo novo Coronavírus, é uma **pandemia**;
- A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);
- O Decreto do Governo do Estado n. 24.871, de 16 de Março de 2020, que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, Covid-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;
- Que a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da Assistência Social e através dos Serviços da Proteção Bôsica e Proteção Social Especial, bem como de todos os serviços e programas da assistência social do município de Ji-Paraná/RO;
- A Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social de forma não contributiva, que provê os mínimos sociais, sendo realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades bisciaes;
- A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de S Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- A Resolução do CNAS 33/2012 de 12 de Dezembro, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
- A Instrução Operacional conjunta n. 18 SENARC/SNAS/SESEP, 20 de dezembro de 2012, que orienta os estados e os municípios sobre o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos, instâncias de controle social, organizações municípialista e organizações da sociedade civil, para a realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda, com prioridade para as extremamente nobres:
- A Resolução nº 003/CMAS/2019, de 01 de abril de 2019, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências;
- A Portaria nº 330, de 18 de março de 2020, que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do governo federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;
- i Municipal n. 1201/2003, que autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos financeiros idos do FNDE à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar PAE, às escolas de ede, instituindo a escolaridade da Merenda Escolar;
- A existência de estoque de alimentos destinados à Merenda Escolar, nos termos da Lei Municipal n. 1201/2003, repassados à instituição conforme *per capta* e adquiridos para atender a demanda contínua, o qual, em função da interrupção das atividades escolares ocasionada pelo **Covid-19** podem perecer ou ultrapassar o prazo de vencimento;
- O Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta em seus art. 17, 18 e 21 os normativos e estabelece as formas de execução do Programa de Aquisição de Alimentos da
- O Decreto n. 10.150, de 02 dezembro de 2019, que altera o Decreto n. 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei n. 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre o Programa de Aquisição de Alimentos;
- Que nos termos do Art. 6, caput, da CF, a alimentação é um direito social, cabendo nos termos do Art. 23, inciso VIII, Art. 208, inciso VIII, e Art. 227, aos entes governamentais (União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), organizar e assegurar aos estudantes em geral, mas principalmente aqueles que se encontram em estado de vulnerabilidade, o fornecimento de alimentação:
- Que é de conhecimento público e notório que diversos alunos contam apenas com a mer escolar como principal refeição do dia;
- O contido no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, que dispõe que integram o atendimento ao educando os programas suplementares de alimentação, bem o inciso II do §3°, art. 100, que trata do amparo às crianças e adolescentes carentes por meio da assistencial social;

Art. 1º Nomear Comissão Especial para organizar a distribuição de alimentos às crianças em condição de extrema pobreza no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Único: a Comissão de que trata o caput deste artigo originou-se, prioritariamente, na necessidade do exercício da responsabilidade social, tanto com as crianças em condição de vulnerabilidade e extrema pobreza, quanto com o cuidado para o uso adequado dos recursos públicos o que, considerando a condição impar ocasionada pelo Covid-19, vislumbrou-se a elmiente deterioração ou, no caso de suspensão do fornecimento dos alimentos recebidos pelo Programa de Alimentação da Agricultura Familiar, além da deterioração, a consequente interrupção de recursos pagos aos pequenos agricultores e a impossibilidade de continuar a produção de alimentos o que afetaria não somente a demanda em questão, mas toda a sociedade Ji-Paranaense abastecida por estes agricultores.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a idência de Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, sendo:

- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
 a. Maria Sonia Grande Reigota Ferreira;
 b. Lidiane Tanazildo da Costa.
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 a. Edilaine Alves da Silva Nogueira;
 b. José Carlos da Silva Melo;
 c. Renato Eberson de Souza.

 Representante da Secretaria do Municipio de Agricultura e Pecuária:
 a. Reinaldo Pereira de Andrade.

- identificar as crianças em condição de vulnerabilidade e de extrema pobreza, inscritas ograma do Governo Federal do Bolsa Família e, estando em idade escolar, matriculadas na Rede
- nicipal de Ensino;

 II. efetuar levantamento da demanda de alimentos perecíveis que serão recebidos do grama de Alimentação da Agricultura Familiar e os perecíveis ou que, em função da paralisação atividades, poderão deteriorar nos estoques das Unidades Escolares da Rede Municipal de
- V. elaborar, conjuntamente, proposta de organização de "Cestas de Alin respeitando, na medida do possível, a equidade na quantidade distribuída individualmente;

VI. criar, conjuntamente, proposta de logística, garantindo condições ideais, veículos e istas para a efetivação da distribuição das "Cestas de Alimentos", considerando-se as endações para evitar-se a proliferação do Covid-19;
VII. elaborar instrumento de registro para distribuição das "Cestas de Alimentos" que o, no mínimo, nome completo e o número do Cadastro de Pessoas Físicas ou documento similar

para fins de prestação de contas.

VIII. organizar, dentro do calendário de recebimento de alimentos do Programa de Alimentação Escolar, um cronograma de periodicidade da distribuição das "Cestas de Alimentos" que perdure durante o periodo de emergência decretado ou enquanto houver estoque.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial Verificadora serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 6º O término das atividades desta Comissão Especial se dará com o protocolo do Parecer Conclusivo no Gabinete do Prefeito, podendo este, excepcionalmente, convocá-la para esclarecimentos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e as obrigações dela decorrentes terão duração pelo período em que as aulas permanecerem suspensas em razão do Covid-19.

Ji-Paraná (RO), 23 de março de 2020

José Carlos da Silva Melo

Renato Eberson de Souza

Lidiane Tanazildo da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejam

PORTARIA N. 028/GESCON/SEMPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das sique lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor EDWARD LUIS FABRIS, Engenheiro Civil, con Fiscal Técnico, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de Reforma o Unidade Especializada em Saúde (Clínica Médica e Banco de Leite Humano), vinculado Contrato nº 021/PGM/PMP/P2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná empresa, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-13407/2018 SEMUSA/SEMPLAN.

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moides contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná - RO, 23 de março de 2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamen Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020



PARA DOAR. É PRECISO:

- ♦ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♠ Peso superior a 50 Kg:
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♦ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos ultimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



FUNDAÇÃO CULTUR

Promovendo a preservação dos valores culturais Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Av. B<mark>rasil, 1305 - Nova</mark> Brasília (69) 3422-8848



